

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 100.000.001/2012, FIRMADO ENTRE O IBRAME A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PELA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO “**SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA COM CAPTAÇÃO NO RIBEIRÃO BANANAL**”.

Processo de Licenciamento nº **391.000.512/2009**

Processo de Compensação Ambiental nº **391.000.175/2012**

O **INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL**, autarquia distrital, criada pela Lei nº. 3.984, de 28 de maio de 2007, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF, CGC/MF nº. 08.915.353/0001-23, com sede na SEP 511 - Bloco C - Edifício Bittar – Brasília – DF, doravante denominado **IBRAM**, representado neste ato pela sua presidente, **JANE MARIA VILAS BÔAS**, [REDACTED] do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 28.112, de 11 de julho de 2007 e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ: 008.2024/0001-37, com sede na Av. Sibipuruna – Lotes 13 a 21 – Centro de Gestão Águas Emendadas, Águas Claras - Brasília/DF, doravante denominada **CAESB**, neste ato representada pelo seu presidente, **MAURÍCIO LEITE LUDUVICE**, [REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED]

Considerando o previsto na Cláusula Quinta do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.001/2012, bem como a necessidade de prorrogação do prazo para sua plena execução, **RESOLVEM**:

Aditar o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.001/2012, na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a alteração do item 4.1 da Cláusula Quarta, do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.001/2012, para prorrogação do seu prazo de vigência por 3 (três) anos, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo.
- 1.2 Em atendimento ao art. 8º da Instrução Normativa IBRAM nº 001/2013, o presente TERMO ADITIVO atualiza o valor calculado a título de compensação ambiental do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.001/2012, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o valor de R\$ 138.296,38 (cento e trinta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

- 2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.001/2012, bem como do seu 1º Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1 Caberá à CAESB a publicação do extrato deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial do DF, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, para a produção dos seus efeitos.
- 3.2 O comprovante da publicação deverá ser entregue ao IBRAM no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão do referido termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

- 4.1 Eventuais litígios oriundos do presente instrumento serão dirimidos no Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito.

Brasília-DF, 03 de abril de 2015.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF
Presidente

MAURÍCIO LEITE LUDUVICE
Companhia De Saneamento Ambiental do DF
Presidente

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: